

B/89



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 21/2022

PROPOSTA

Nº 719 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 12/10/2022

DELIBERAÇÃO Nº 3496 /2022

Assunto: Processo N.º 330/20 **Titular do Processo:** FROTIMO - FROTA IMOBILIARIA, LDA
Requerimento N.º 4133/22
Requerente: FROTIMO - FROTA IMOBILIARIA, LDA
Local: AVENIDA DO RIO DOURO LOTE 15, LOTEAMENTO POENTE PARQUE
INDUSTRIAL SAPEC BAY
Freguesia: SADO

O Técnico: MARA LISA COSTINHA FERREIRA

Data: 3/10/2022

PROPOSTA DE: Aceitação de telas finais com alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra.

A proposta admitida, respeita à construção de um muro de vedação, para a delimitação do lote, a construção de um edifício para oficina de reparação de automóveis (serviços), um telheiro para a lavagem de automóveis e pavimentação do lote.

As alterações introduzidas em obra, relativamente ao projeto aprovado traduzem-se:

- a) Na métrica e no desenho das claraboias, na cobertura.
- b) No redesenho de supressão e redesenho de vãos nos alçados.
- c) Na cobertura do Telheiro de Lavagens.
- d) No aumento do número de quadros elétricos.
- e) Nos arranjos exteriores.
- f) No redesenho do muro que confrontam com a via pública, mantendo o cumprimento do art.º 7.º de REUMS;
- g) Implementação de um posto de abastecimento de combustíveis, correspondente ao processo de LE 52/21, este, em fase de emissão do alvará de licença de exploração.

Conforme previsto no art.º 4º do RJUE, as alterações acima descritas, encontram-se sujeitas a controlo prévio municipal.

Não obstante, as mesmas não implicam aumento da área de construção aprovada, nem colidem com os pressupostos que estiveram na base da aceitação do projeto inicial.

Face ao exposto entende-se que as telas finais apresentadas reúnem condições de aprovação, devendo o requerente proceder ao pagamento do acerto das taxas administrativas respetivas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

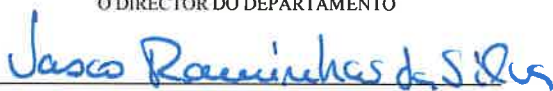
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20.º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação da alteração ao projeto de arquitetura, condicionado a emissão do alvará de licença de exploração do Posto de Abastecimento de Combustível.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

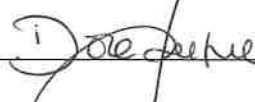
O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 10 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

